

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 38.995, DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar na Escola de Educação Física

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Escola de Educação Física, um crédito de Cr\$ 3.260.349,20 (três milhões, duzentos e sessenta mil, trezentos e quarenta e nove cruzeiros e vinte centavos), suplementar às seguintes verbas de seu orçamento próprio, aprovado pelo Decreto n. 37.917, de 5 de janeiro de 1961.

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1	1 — Pessoal Variável	Cr\$
15	Gratificações	
159	Abono provisório	1.000.000,00

VERBA N. 2

8.31.2	2 — Material Permanente	
20	Instalações e equipamentos	
200	Móveis, utensílios, tapeçaria e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade de estatística e similares	600.000,00
202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	20.000,00
25	Bibliotecas e museus	
250	Bibliotecas	200.000,00
29	Equipamento didático	
290	Material didático	450.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
32	Material de laboratório e de gabinete	
321	Farmácia	50.349,20
36	Custelo, manutenção e conservação	
264	Veículos, semoventes e arreamentos	40.000,00
39	Material de distribuição remunerada e gratuita	
398	Serviços gráficos e de publicidade	200.000,00
8.31.4	4 — Despesas Diversas	
40	Gastos gerais	
401	Refeições, café e lanche	120.000,00
402	Lavagem de roupa	10.000,00
403	Serviços de limpeza	100.000,00
404	Jornais, radiodifusão, publicações e encadernações	70.000,00
42	Serviços de conservação e manutenção	
420	Instalações e equipamentos	100.000,00
425	Bibliotecas, museus e equipamento didático	150.000,00
427	Próprios do Estado	100.000,00
49	Encargos diversos	
499	Representações da Escola	50.000,00

Total 3.260.349,20

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do "Superavit", apurado em balanço da mesma entidade, relativo ao exercício de 1959.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 38.996, DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

Altera as tabelas explicativas do orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 3.455.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros), as seguintes dotações do orçamento vigente do Instituto de Pesquisas Tecnológicas:

TÍTULO III

Verba n. 1

Pessoal

8.57.1	1 — Pessoal Variável	Cr\$
19	Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
97	Complementação de aposentadoria e pensões	100.000,00

VERBA N. 2

8.57.2	2 — Material Permanente	
24	Veículos, semoventes e arreamentos	
240	Veículos motorizados	1.000.000,00
8.57.3	3 — Material de Consumo	
31	Alimentação	
311	Café e açúcar	30.000,00
32	Material de laboratório e de gabinete	
320	Material de laboratório, de gabinete e similares	600.000,00
35	Fomento	
351	Produção industrial	500.000,00
36	Custelo, manutenção e conservação	
361	Aparelhos e instrumentos técnicos	100.000,00
362	Máquinas e acessórios	150.000,00
364	Veículos, semoventes e arreamentos	200.000,00
367	Próprios do I.P.T.	50.000,00
8.57.4	4 — Despesas Diversas	
40	Gastos gerais	
405	Despesas bancárias e selos de consumo	35.000,00
42	Serviços de conservação	
421	Aparelhos e instrumentos técnicos	60.000,00
424	Veículos e arreamentos	500.000,00
43	Comunicações e transportes	
430	Correspondência taxada	30.000,00
48	Assistência e previdência social	
483	Socorros clínicos, farmacêuticos e funerais	100.000,00

Soma das suplementações 3.455.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, ficam reduzidas, no mesmo orçamento, verbas e códigos, nele mencionados, as seguintes dotações:

TÍTULO III

Verba n. 1

Pessoal

8.57.0	0 — Pessoal Fixo	Cr\$
00	Subsídios	
000	Subsídios — aos membros do Conselho de Administração, nos termos do artigo 12 do Decreto Lei n. 13.979, de 16-5-1944	30.000,00
04	Diárias e ajudas de custo	
040	Diárias	30.000,00
8.57.1	1 — Pessoal Variável	
19	Pessoal sujeito à legislação trabalhista	
191	Salários	2.885.000,00

Verba n. 2

8.57.2	2 — Material Permanente	
20	Instalações e equipamentos	
202	Instalações e equipamentos de dormitórios, de enfermarias, de copas, de cozinhas, de lavanderias e similares	30.000,00
8.57.3	3 — Material de Consumo	
31	Alimentação	
312	Artigos de mesa, copa e cozinha	30.000,00
32	Material de laboratório e de gabinete	
322	Fotografias, plantas e cópias	150.000,00
34	Vestimentas e dormitórios	
340	Vestuários	100.000,00
35	Fomento	
356	Material de pesquisas e ensaios	100.000,00
36	Custelo, manutenção e conservação	
360	Instalações e equipamentos	100.000,00

Soma das reduções 3.455.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 2 de setembro de 1961.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO

Gastão Eduardo de Bueno Vidigal

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 2 de setembro de 1961.

João de Siqueira Campos

Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 38.997, DE 2 DE SETEMBRO DE 1961

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 1.614.435,70 (um milhão, seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco cruzeiros e setenta centavos), as dotações abaixo discriminadas, do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba:

VERBA N. 1

Pessoal

8.31.1	1 — Pessoal Variável	Cr\$
10	Extranumerários	
106	Salário-família	75.000,00
15	Gratificações	
155	De magistério	90.666,40

VERBA N. 2

8.31.2	2 — Material Permanente	
21	Aparelhos e instrumentos técnicos	
210	Aparelhos e instrumentos físicos, de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares	1.010.769,30
25	Bibliotecas e Museus	
250	Bibliotecas	210.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
36	Custelo, manutenção e conservação	
360	Instalações e equipamentos	40.000,00
364	Veículos, semoventes e arreamentos	60.000,00
39	Material de distribuição remunerada ou gratuita	
398	Serviços gráficos e de publicidade	50.000,00
6.31.4	4 — Despesas Diversas	
40	Gastos Gerais	
400	Despesas mltiplas e de pronto pagamento	40.000,00
43	Comunicações e Transportes	Cr\$
430	Correspondência taxada	3.000,00
432	Transportes diversos	35.000,00

Total das Suplementações 1.614.435,70

Artigo 2.º — Para atender às suplementações constantes do artigo 1.º, ficam reduzidas, no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA No 1

Pessoal

8.31.1	1 — Pessoal Variável	
10	Extranumerários	
100	Contratados	350.435,70
101	Mensalistas	40.000,00
11	Vantagens diversas	
115	Tempo integral	408.000,00
14	Diárias e ajudas de custo	
140	Diárias	20.000,00
15	Gratificações	
159	Abono provisório	130.000,00
16	Honorários	
160	Honorários	6.000,00
8.31.3	3 — Material de Consumo	
30	Artigos de expediente	
300	Artigos de escritório e de desenho, impressos e paparia	100.000,00